



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO Nº 20220001/SUPEST/AGE/CGE

Unidade Auditada: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ

Modalidade de Auditoria: Projeto Custeio – Combustível

Exercício: 2020 a junho/2021

Processo: SEI-320001/003597/2021

Ordem de Serviço: 20190042

Relatório nº: 20220001

1. INTRODUÇÃO

As atividades desta auditoria foram realizadas no período compreendido entre 10/06/2021 e 24/11/2021, a fim de atender à Ordem de Serviço nº 20190042, em cumprimento às atribuições conferidas pela Lei nº 7.989/2018 e alinhado com o Projeto Custeio, constante no Planejamento Anual de Auditoria de 2021, cujo propósito é agregar valor à gestão por meio da avaliação do controle.

O objetivo desta auditoria é examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos, a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos, dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade. Pretende também, orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança.

Desta forma, as análises foram realizadas por meio de testes e amostragens, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos se encontram em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual. Porém, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

2. ESCOPO

Esta Auditoria Geral do Estado – AGE, mediante atuação da Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, realizou o presente trabalho, resultado da trilha de auditoria que teve como objeto as despesas com combustível, com o intuito de avaliar a qualidade deste gasto liquidado pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ no período compreendido entre janeiro de 2020 e

3. METODOLOGIA

Planejamento

Para a elaboração do planejamento deste trabalho, a equipe de auditoria analisou os normativos atinentes ao escopo, bem como manifestações de outros órgãos de controle, apresentações e outros materiais sobre o assunto.

As questões de auditoria a seguir serviram como referencial na elaboração dos testes e na obtenção das respostas:

1. Como se deu o consumo de combustível custeado pelo IPEM-RJ? Os veículos oficiais locados são dos tipos mais econômicos?
2. Houve utilização de veículos oficiais para fins diversos do interesse público?

Seleção de amostra

A metodologia utilizada para seleção do IPEM-RJ como unidade a ser auditada obedeceu às seguintes etapas:

- Mediante pesquisa no Classificador de Receitas e Despesas do Exercício de 2020 gerado em março do mesmo ano, constante no Portal da Transparência Fiscal do Governo do Estado do Rio de Janeiro[1], selecionamos as despesas relativas a combustíveis a partir do Código da Natureza da Despesa;
- Em posse destes códigos, parametrizamos um relatório no Flexvision[2] de forma a trazer o total de despesas liquidadas nos exercícios de 2020 e 2021 por Unidade Orçamentária;
- A partir dos valores liquidados por cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual no período compreendido entre janeiro de 2020 e junho de 2021, elaboramos um gráfico de tendência de modo a identificar as variações mais significativas ocorridas no período;
- Considerando a materialidade dos valores envolvidos, bem como a natureza dos serviços prestados por cada órgão e entidade, selecionamos aqueles que apresentaram as variações positivas mais significativas durante o período analisado;

Solicitação ao auditado

Uma vez selecionado o IPEM-RJ, solicitamos mediante Of.CGE/SUPQUA SEI Nº 9, de 28 de outubro de 2021, encaminhado via Processo SEI-320001/003597/2021, as informações acerca do consumo de combustível liquidado pela Autarquia que foram objeto de análise.

Da Manifestação do Auditado

O Relatório Preliminar de Auditoria foi disponibilizado ao IPEM em 10/06/2022 por meio do Of.CGE/CHEGAB SEI Nº 576 no qual foi concedido o prazo de 20 dias para apresentação de sua

manifestação acerca das constatações emitidas.

Em 01/07/2022 o IPEM, por meio do Of. IPEM/GAPRE SEI nº 108/2022, encaminhou as justificativas às constatações de Relatório Preliminar de Auditoria

4. RESULTADO DOS TRABALHOS

A avaliação teve como base o Decreto Estadual n.º 47.298 de 02 de outubro de 2020, Resolução SECCG nº 50 de 23 de julho de 2019 e o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)[\[3\]](#), bem como demais normas aplicáveis ao objeto auditado, e as boas práticas adotadas tanto no setor público quanto na iniciativa privada, respeitando as especificidades do IPEM-RJ.

Apresentaremos neste tópico as constatações resultantes de nossos trabalhos de auditoria oriundos das questões levantadas no item 2 deste relatório, bem como informações relevantes surgidas do decorrer de nossas análises.

4.1. Consumo de Combustível

Ao procedermos à análise das Notas de Liquidação relativas a despesas com combustível do período compreendido entre 01/01/2020 e 30/06/2021, observamos que constavam no histórico destas notas os processos SEI relacionados na Tabela 01:

Tabela 01: Processos verificados

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROCESSO SEI	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROCESSO SEI
2020NL00128	SEI-220003/000083/2020	2020NL00668	SEI-220003/001557/2020
2020NL00182	SEI-220003/000114/2020	2020NL00669	SEI-220003/001558/2020
2020NL00239	SEI-220003/000170/2020	2020NL00670	SEI-260018/000031/2020
2020NL00240	SEI-220003/000171/2020	2021NL00429	SEI-260018/000255/2021
2020NL00241	SEI-220003/000216/2020	2021NL00130	SEI-260018/000330/2021
2020NL00244	SEI-220003/000205/2020	2021NL00131	SEI-260018/000455/2021
2020NL00284	SEI-220003/000353/2020	2021NL00141	SEI-260018/000365/2020
2020NL00307	SEI-220003/000582/2020	2021NL00228	SEI-260018/000586/2021
2020NL00391	SEI-220003/000639/2020	2021NL00243	SEI-260018/000624/2021
2020NL00453	SEI-220003/000797/2020	2021NL00273	SEI-260018/000696/2021
2020NL00454	SEI-220003/000820/2020	2021NL00319	SEI-260018/000807/2021
2020NL00546	SEI-220003/001181/2020	2021NL00452	SEI-260018/000965/2021
2020NL00547	SEI-220003/001181/2020	2021NL00453	SEI-260018/000966/2021
2020NL00606	SEI-220003/001313/2020	2021NL00610	SEI-260018/001091/2021
2020NL00607	SEI-220003/001314/2020		

Fontes: SEI e SIAFERIO

Ao realizarmos consulta aos processos administrativos elencados na Tabela 1, observamos que foram juntados os relatórios de abastecimento das viaturas do IPEM que, juntamente com as informações prestadas pelo órgão mediante anexos (24529939,e 24530461), forneceram elementos para os achados abordados neste subitem:

Constatação 001 – Adequação do consumo de combustível ao Padrão Veicular de Desempenho

Entende-se por uso eficiente de veículos oficiais no Estado do Rio de Janeiro a observância dos padrões de desempenho estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme previsto no art. 35 do Decreto 47.298/2020 que instituiu e regulamentou o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro – SIGETRANSP:

Art. 35 - Como referência dos padrões de desempenho veicular, será utilizado o Programa de Etiquetagem Veicular do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, considerando os parâmetros de consumo na cidade, por marca e modelo de veículo, e, na indisponibilidade destes, os parâmetros de consumo na cidade estabelecidos pelo fabricante para o veículo avaliado.

§ 1º - Serão considerados, complementarmente, os seguintes percentuais de tolerância para a verificação do atendimento aos padrões veiculares de desempenho mínimos:

I - veículos de representação (RP 01): PVD até menos 15%;

II - veículos de representação (RP02): PVD até menos 25%;

III - veículos de serviço do tipo SV-1: PVD até menos 15%; e

IV - veículos de serviço do tipo SV-2: PVD até menos 20%.

§ 2º - Excetuam-se da verificação citada no inciso IV do § 1º deste artigo os veículos de serviço dos subtipos SV-2.8, SV-2.9, SV-2.10, SV-2.11, SV-2.12, SV-2.13 e SV-2.14.

§ 3º - As nomenclaturas e códigos utilizados neste artigo seguem regulamentação atualmente contida na Resolução SECCG nº 050, de 23 de julho de 2019, podendo ser atualizada pelo Órgão Central.

Neste contexto, buscando verificar a eficiência do consumo de combustível do IPEM, selecionamos 8 dos 57 automóveis constantes nos relatórios de consumo analisados, e comparamos o padrão de consumo destes veículos com a Tabela de Consumo de Veículos Automotores Leves do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referente à gasolina. No entanto, considerando que a Tabela de Consumo do INMETRO contempla os veículos fabricados a partir de 2009, nossas análises ficaram restritas aos 4 veículos elencados na Tabela 02.:

Tabela 02: Consumo médio de combustível

PLACA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO	PADRÃO INMETRO		Art. 35 § 1º III	
					Cidade	Estrada	Cidade	Estrada
IVS3587	Kangoo Express	2014	Álcool/Gasol.	6,30	9,00	10,90	7,65	9,27
KOX4603	Sandero	2012	Álcool /Gasol.	3,75	8,00	8,80	6,80	7,48
RKO3C80	Voyage 1.6L Mb5	2021	Álcool /Gasol.	4,87	11,60	14,10	9,86	11,99
LMN1902	Novo Voyage TL Mbv	2018	Álcool /Gasol.	6,35	13,30	14,40	11,31	12,24

Fontes: Elaboração própria com base nos relatórios de consumo constantes nos processos SEI

O consumo médio das viaturas apurado pela Equipe de auditoria foi obtido através da diferença entre os valores marcados no odômetro no dia do abastecimento e na data anterior. Estes valores foram somados obtendo-se então uma distância total em Quilômetros percorrida por cada veículo sendo dividida pela quantidade de combustível abastecida.

Utilizando-se deste parâmetro de cálculo, observamos que os veículos selecionados apresentaram padrões de consumo superiores aos valores de referência constantes na Tabela de Consumo de veículos automotores leves do INMETRO, bem como aos valores de referência aplicados os percentuais de tolerância previstos no inciso III § 1º do Art. 35 do Decreto 47.298/2020.

Manifestação do Auditado

A auditada, através do Despacho 35220032, informou o seguinte:

Informamos que as viaturas passam por frequentes manutenções preventivas e de reparos. Possuímos um quantitativo de frota própria, no qual a manutenção fica sob responsabilidade de contratada específica para tal, mediante solicitação deste IPEM-RJ, conforme demanda de problemas

mecânicos ou acompanhamento de quilometragem (para fins de manutenção preventiva, com intuito de reduzir a depreciação do bem patrimonial e manter a padronização de consumo). No caso de veículos locados, a empresa locadora contratada, se encarrega da manutenção da frota, que também é acompanhada para fins preventivos e padrões de desempenho. No que se refere aos veículos citados em Tabela 2:

1 - IVS-3587-Kangoo Express/Renault - Viatura pertencente à frota própria, tipo utilitária. É utilizada por equipes da Diretoria de Conformidade, podendo ser direcionada para transportes de cargas de peso médio, para transportes de componentes de aferição de gases e material de apoio instrutivo/educacional (para o qual essa viatura foi designada e doada pelo INMETRO). Por ser um veículo utilitário com diversidade na utilização, justifica-se a apresentação acima dos padrões de desempenho, que deve ser verificado mediante solicitação de teste de queima de combustível, para que o padrão seja mantido.

2 - KOX-4603-Sandero/Renault - Viatura pertencente à frota própria, tipo padrão. É utilizada na aferição de radares de velocidade, por equipes da Diretoria Técnica. A aferição de radares de velocidade é realizada com o veículo em movimento, sempre apresentando velocidades bem superiores ao permitido, inclusive na marcha à ré, em diversos momentos e diversas condições de pista. Tais procedimentos podem acarretar numa queima elevada de combustível, gerando um consumo acima do padrão de desempenho.

3 - RKO3C80 e LMN-1902-Voyages/VW - São viaturas locadas, utilizadas por equipes de fiscalizações diversas, tendo um rodízio regular de servidores usuários. Devem ser encaminhadas à contratada, para que verifiquem e ajustem o consumo da queima de combustível, com fins de padronização.

Análise da CGE

Com relação aos veículos placas IVS-3587 e KOX-4603, a auditada se manifesta alegando que estes veículos são utilizados para o transporte de cargas e componentes de aferição e para testes na aferição de radares de velocidade, respectivamente. As justificativas apresentadas são razoáveis e motivam a causa no consumo médio de combustível acima dos padrões apresentados em tela.

Entretanto, relativo aos veículos placas RKO-3C80 e LMN-1902, cabe ressaltar que a manifestação da auditada corrobora com a recomendação apresentada e, isto posto, será mantida na versão final deste relatório de auditoria a Recomendação 001.

Recomendação 001 – Apurar os motivos que deram causa ao consumo médio de combustível acima dos padrões de eficiência veicular estabelecidos pelo INMETRO e previstos em decreto. O resultado desta apuração deverá ser encaminhado no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento do Relatório Final.

Constatação 002– Veículos não listados nos relatórios de abastecimento

Ao buscarmos o histórico de consumo dos veículos da frota do IPEM que apresentavam status de uso “EM USO” no Anexo I, observamos que os veículos de serviço elencados na Tabela 3 não constavam em nenhum dos relatórios de abastecimento analisados pela Equipe de auditoria.

Tabela 3: Veículos não listados nos relatórios de abastecimento

PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	SETOR
KPV1934	Ônibus VW 450R R4	2013/2013	Diesel	Diretoria Técnica
KYZ8536	VW/Virtus CL AD	2018/2018	Bi-Combustível	Gabinete Da Presidência
LLZ3675	Ônibus VW 450RR3	2013/2013	Diesel	Diretoria Técnica
LLZ4668	Ônibus VW 450RR8	2013/2013	Diesel	Diretoria Técnica
LQC1028	Kangoo Express	2004/2005	Gasolina	Diretoria Financeira
LRC3055	Ônibus VW 450RR6	2013/2013	Diesel	Diretoria Técnica

LRC3056	Ônibus VW 450RR2	2013/2013	Diesel	Diretoria Técnica
RIP5A43	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RIQ3H49	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RIR3H00	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RIR3H70	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RIU3G52	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RIX6H08	VW/Voyage 1.6L Mb5	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RIY3F91	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RIY3G63	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RJG3H23	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RJT4A40	VW/Voyage TL Mbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RKA3I58	VW/Voyage 1.6L Mb5	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RKB3H34	VW/Voyage 1.6L Mb5	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RKC3J83	VW/Voyage 1.6L Mb5	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RKH3I30	VW/Voyage TLMbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RKK3H57	VW/Voyage TLMbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Conformidade
RKM4A05	VW/Voyage TLMbv	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Técnica
RKP3J37	VW/Voyage 1.6L Mb5	2021/2022	Bi-Combustível	Diretoria Financeira

Fontes: Elaboração própria com base nos dados dos relatórios de consumo e do Anexo_I_CGE_ATUALIZADA_28.09

O consumo de combustível dos automóveis deve ser objeto de apuração rotineira “*pelos respectivos gestores de transportes dos órgãos, com base nos dados de abastecimento registrados no Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustíveis*” conforme previsto no *caput* do art. 37 do Decreto 47.298/2020, sendo que os que apresentarem padrão de consumo inferior ao Padrão Veicular de Desempenho – PVD estabelecidos no § 1º do art. 35 estão “*sob pena de suspensão do custeamento do seu abastecimento à conta de recursos do Estado*” conforme previsto no *caput* do art. 34.

Isto posto, objetivando atingir a economicidade no uso do recurso público nos gastos com combustível, entendemos como necessário o acompanhamento, a avaliação e controle do consumo de combustível dos 24 veículos elencados na Tabela 3.

Manifestação do Auditado

A auditada, através do Despacho 35220032, informou o seguinte:

Conforme Planilha anexa, doc. (35217672), informamos:

1 - Veículos tipo Microônibus VW 450R (frota própria), são veículos adaptados para atendimento itinerante. No período auditado (entre jan/2020 e jun/2021), esses veículos tiveram suas programações de atendimentos suspensas, por conta da pandemia de covid-19. Neste caso aproveitou-se para realização de manutenção preventiva e de reparo, não ocasionando nenhum registro de abastecimento;

2 - Veículo LQC-1028, tipo utilitário Kangoo Express/Renault (frota própria), por se tratar de um veículo adaptado com mini-frigorífico, o mesmo ficou paralisado, com suas operações suspensas temporariamente, por questões de reparo em equipamentos danificados, não ocasionando nenhum registro de abastecimento;

3- Veículo KYZ-8536-Virtus CL AD/VW (locado), veículo a serviço do Gabinete da Presidência, cadastrado no sistema deste IPEM-RJ em 28/06/2021, não possui cartão de abastecimento (não é cadastrado no sistema Siag de abastecimento da frota), sendo custeado por recursos próprios do usuário, portanto o mesmo não pode apresentar nenhum registro sistêmico de abastecimento;

4 - Veículos, tipo Voyage/VW (locados), elencados do item8 ao 24 na planilha anexa, são veículos cadastrados em sistema de abastecimento após o período auditado, não ocasionando nenhum registro de abastecimento.

Análise da CGE

Quanto aos veículos tratados nos itens 1 e 2, embora a autarquia tenha aproveitado o período em que os veículos ficaram temporariamente fora de usos para realizar reparos, não ficou evidente se estes automóveis estão registrados em algum sistema de controle de combustível que acompanhe, avalie e controle o consumo de combustível.

Quanto ao mencionado no item 4, consta na planilha juntada mediante documento SEI35217672 que os veículos modelo Voyage da Tabela 3 “foram incorporados à frota após o período auditado” e que a previsão para confecção dos respectivos cartões de abastecimento ocorreria em 30 dias após esta incorporação.No entanto, considerando que a incorporação dos veículos ocorreu nos meses de junho e agosto de 2021 e que o documento SEI 35217672 foi elaborado em 29/06/2022, entendemos que decorrido o período informado como tempo hábil para confecção do cartão de abastecimento,cumprir à auditada apresentar o histórico de abastecimento destes veículos.

Quanto ao mencionado no item 3, cumpre destacar que o cadastramento de veículos no Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustíveis além de viabilizar o acompanhamento do padrão de desempenho de cada automóvel pelos gestores de transportes dos órgãos para que, em casos de desempenhos abaixo do padrão veicular mínimo estabelecido na forma do Art. 35 do Decreto 47.298/2020, o veículo seja devolvido à empresa contratada, nos termos do inciso I, § 6º Art. 37 deste Decreto; tem também o condão de verificar se os automóveis estão sendo utilizados exclusivamente em atendimento ao interesse público.

Portanto, por mais que o veículo em tela, locado pela administração para atender ao interesse público, tenha seu combustível custeado com “recursos próprios” do “usuário”, o fato de “não apresentar nenhum registro sistêmico de abastecimento” compromete a avaliação pelos órgãos de controle acerca do efetivo uso do bem.

Por todo o exposto, será mantida neste relatório a **Recomendação 002**, que teve seu texto readequado para esta versão final com vistas a transmitir ao auditado um melhor entendimento do que foi apontado pela Equipe de auditoria e, conseqüentemente, alcançar o objetivo de acompanhar, avaliar e controlar o consumo de combustível dos veículos elencados na Tabela 3.

Recomendação 002– Cadastrar no Sistema de Abastecimento de Frotas, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento do Relatório Final, os veículos elencados na Tabela 3, com vistas a acompanhar, avaliar e controlar o consumo de combustível destes automóveis. Para os casos de veículos já cadastrados, apresentar o último relatório de abastecimento dos mesmos.

Constatação 003– Abastecimento de veículo estranho à frota

Observamos que os veículos listados na Tabela 4, apesar de não constarem no inventário informado, apresentaram registros de abastecimento conforme descrito na Tabela 4:

Tabela 4: Histórico de abastecimento de veículo estranho à frota

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS			INFORMAÇÕES DOS ABASTECIMENTOS		
Placa	Marca e Modelo	Ano	Total de litros	Total faturado	Último registro
KYW8879	Novo Voyage TL Mbv	2018	491,96	2.872,58	sexta-feira, 28 de maio de 2021
KYW8881	Novo Voyage TL Mbv	2018	548,18	3.105,80	segunda-feira, 31 de maio de 2021
KYW8887	Novo Voyage TL Mbv	2018	468,89	2.632,41	terça-feira, 25 de maio de 2021
KYW8893	Novo Voyage TL Mbv	2018	1.116,48	5.144,68	segunda-feira, 31 de maio de 2021
KYW8950	Novo Voyage TL Mbv	2018	723,82	4.170,04	quinta-feira, 15 de abril de 2021

KYW8981	Novo Voyage TL Mbv	2018	833,47	4.209,63	quinta-feira, 27 de maio de 2021
KYW8986	Novo Voyage TL Mbv	2018	894,80	5.096,96	segunda-feira, 31 de maio de 2021
KYW9043	Novo Voyage TL Mbv	2018	207,56	1.061,84	sexta-feira, 16 de abril de 2021
KYW9203	Novo Voyage TL Mbv	2018	49,03	245,10	quarta-feira, 21 de abril de 2021
LMN1902	Novo Voyage TL Mbv	2018	445,55	2.496,12	segunda-feira, 31 de maio de 2021
LMN1903	Novo Voyage TL Mbv	2018	50,00	8,81	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021
LMN1913	Novo Voyage TL Mbv	2018	408,93	2.394,75	sexta-feira, 21 de maio de 2021
LMN1918	Novo Voyage TL Mbv	2018	1.044,23	6.377,90	sexta-feira, 28 de maio de 2021
LMN1927	Novo Voyage TL Mbv	2018	443,12	2.508,53	quinta-feira, 15 de abril de 2021
LTI7538	Novo Voyage TL Mbv	2018	476,11	2.690,00	quarta-feira, 26 de maio de 2021
LTI7545	Novo Voyage TL Mbv	2018	779,00	4.567,62	quinta-feira, 27 de maio de 2021
LTI7548	Novo Voyage TL Mbv	2018	432,29	2.447,61	quinta-feira, 15 de abril de 2021
LTI7553	Novo Voyage TL Mbv	2018	452,98	2.534,52	quinta-feira, 22 de abril de 2021
LTI7558	Novo Voyage TL Mbv	2018	965,52	5.367,52	quarta-feira, 24 de março de 2021
LTI7620	Novo Voyage TL Mbv	2018	937,35	5.520,33	segunda-feira, 31 de maio de 2021
TOTAL			11.769,27	65.452,75	

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios de consumo constantes nos processos SEI

Ao consultarmos a placa dos veículos no *site* do DETRAN-RJ, em 12/11/2021, observamos que no campo “NOME/ENDEREÇO” dos documentos não havia indicativos de que os veículos em tela fossem de propriedade do órgão.

Manifestação do Auditado

A auditada, através do Despacho 35220032, informou o seguinte:

Informamos que, todos veículos citados em tabela 04, doc. (35218853), eram locados, de propriedade da contratada, portanto não apresentando vínculo de propriedade patrimonial junto ao Órgão.

Reiteramos que os mesmos pertenciam à frota em período auditado (jan/2020 a jun/2021), sendo devolvidos à locadora contratada (segue planilha anexa), por questões contratuais de substituição de veículos.

Análise da CGE

Ao indicar as datas nas quais os veículos foram restituídos à contratada, a auditada esclarece, sem juntar a devida prova documental, que os abastecimentos ocorreram em datas anteriores à devolução. Cumpre destacar que não foi informado na relação constante no documento SEI 35218853 a data de restituição dos veículos de placa KYW9203 e LMN190.

Isto posto, considerando a ausência de evidência documental da devolução dos automóveis a locadora e, considerando que não foi informada a situação de todos os veículos questionados na Tabela 4, manteremos na versão final deste relatório a Recomendação 003.

Recomendação 003: Apurar se os veículos em tela já fizeram parte da frota de viaturas do Órgão. Caso seja constatado que estes veículos não estiveram à disposição do IPPEM, verificar junto à TRIVALE Administração Ltda. o motivo de tais cobranças e solicitar o reembolso de valor indevidamente faturado. A resposta a esta recomendação deverá ser encaminhada no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento do Relatório Final.

No decorrer das nossas análises acerca do consumo de combustível que resultaram nos achados de auditoria abordados no subitem 4.1, verificamos questões relativas à utilização dos veículos do IPEM que merecem menção neste relatório.

Informação 001 – Uso não justificado de veículos em finais de semana

Ao analisar a marcação dos valores registrados nos odômetros às segundas feiras e comparar com os valores registrados nas sextas feiras das semanas antecedentes, observamos diferenças na quilometragem que configuravam como um indicativo de uso das viaturas aos finais de semana, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5: Uso de viaturas em finais de semana

PLACA	MODELO	DIAS DE USO		DIFERENÇA EM Km
KYW8944	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	99
		sexta-feira, 29 de janeiro de 2021	segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	110
		sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 1 de março de 2021	114
		sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	118
		sexta-feira, 23 de abril de 2021	segunda-feira, 26 de abril de 2021	150
		sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	225
		sexta-feira, 28 de maio de 2021	segunda-feira, 31 de maio de 2021	160
KYW8914	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 15 de janeiro de 2021	segunda-feira, 18 de janeiro de 2021	55
		sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021	54
		sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	131
		sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 1 de março de 2021	36
		sexta-feira, 9 de abril de 2021	segunda-feira, 12 de abril de 2021	21
		sexta-feira, 23 de abril de 2021	segunda-feira, 26 de abril de 2021	114
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	204
		sexta-feira, 14 de maio de 2021	segunda-feira, 17 de maio de 2021	162
LTI7557	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 15 de janeiro de 2021	segunda-feira, 18 de janeiro de 2021	178
		sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	227
		sexta-feira, 29 de janeiro de 2021	segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	137
		sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	357

		sexta-feira, 19 de março de 2021	segunda-feira, 22 de março de 2021	158
		sexta-feira, 14 de maio de 2021	segunda-feira, 17 de maio de 2021	172
LMN1964	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 8 de janeiro de 2021	segunda-feira, 11 de janeiro de 2021	3
		sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 1 de março de 2021	66
		sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	2
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	20
		sexta-feira, 14 de maio de 2021	segunda-feira, 17 de maio de 2021	20
		sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	395
KYW9059	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 16 de abril de 2021	segunda-feira, 19 de abril de 2021	163
		sexta-feira, 30 de abril de 2021	segunda-feira, 3 de maio de 2021	281
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	273
		sexta-feira, 14 de maio de 2021	segunda-feira, 17 de maio de 2021	209
		sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	222
		sexta-feira, 28 de maio de 2021	segunda-feira, 31 de maio de 2021	109
LMN1918	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 9 de abril de 2021	segunda-feira, 12 de abril de 2021	116
		sexta-feira, 23 de abril de 2021	segunda-feira, 26 de abril de 2021	101
		sexta-feira, 30 de abril de 2021	segunda-feira, 3 de maio de 2021	267
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	3
		sexta-feira, 14 de maio de 2021	segunda-feira, 17 de maio de 2021	115
		sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	224
KYW8889	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	67
		sexta-feira, 12 de março de 2021	segunda-feira, 15 de março de 2021	71
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	29
KYW8893	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 15 de janeiro de 2021	segunda-feira, 18 de janeiro de 2021	168
		sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	143
		sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021	201
KYW8895	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	77
		sexta-feira, 14 de maio de 2021	segunda-feira, 17 de maio de 2021	69
		sexta-feira, 19 de março de 2021	segunda-feira, 22 de março de 2021	433

LTI7479	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 9 de abril de 2021	segunda-feira, 12 de abril de 2021	224
		sexta-feira, 23 de abril de 2021	segunda-feira, 26 de abril de 2021	220
		sexta-feira, 30 de abril de 2021	segunda-feira, 3 de maio de 2021	241
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	202
		sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	162
		sexta-feira, 28 de maio de 2021	segunda-feira, 31 de maio de 2021	190
DJP0176	Doblo Cargo	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 1 de março de 2021	148
		sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	180
		sexta-feira, 12 de março de 2021	segunda-feira, 15 de março de 2021	153
		sexta-feira, 19 de março de 2021	segunda-feira, 22 de março de 2021	163
		sexta-feira, 26 de março de 2021	segunda-feira, 29 de março de 2021	142
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	115
LTI7620	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	222
		sexta-feira, 12 de março de 2021	segunda-feira, 15 de março de 2021	88
		sexta-feira, 16 de abril de 2021	segunda-feira, 19 de abril de 2021	228
		sexta-feira, 30 de abril de 2021	segunda-feira, 3 de maio de 2021	323
		sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	176
KYW8981	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 15 de janeiro de 2021	segunda-feira, 18 de janeiro de 2021	348
		sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	106
LTI7558	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	166
		sexta-feira, 29 de janeiro de 2021	segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	309
		sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021	215
		sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	317
		sexta-feira, 12 de março de 2021	segunda-feira, 15 de março de 2021	150
		sexta-feira, 19 de março de 2021	segunda-feira, 22 de março de 2021	390
LTI7545	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 19 de março de 2021	segunda-feira, 22 de março de 2021	151
KYW8960	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 9 de abril de 2021	segunda-feira, 12 de abril de 2021	145
KYW9063	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 22 de janeiro de 2021	segunda-feira, 25 de janeiro de 2021	25
		sexta-feira, 9 de abril de 2021	segunda-feira, 12 de abril de 2021	176

		sexta-feira, 16 de abril de 2021	segunda-feira, 19 de abril de 2021	68
		sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	88
EEF7067	Ectector 230E24N	sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	69
		sexta-feira, 9 de abril de 2021	segunda-feira, 12 de abril de 2021	97
		sexta-feira, 30 de abril de 2021	segunda-feira, 3 de maio de 2021	199
KYW8881	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 1 de março de 2021	16
		sexta-feira, 16 de abril de 2021	segunda-feira, 19 de abril de 2021	63
		sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	95
		sexta-feira, 28 de maio de 2021	segunda-feira, 31 de maio de 2021	9
LTP7033	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	87
LTI7636	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 12 de março de 2021	segunda-feira, 15 de março de 2021	50
KYW9061	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 30 de abril de 2021	segunda-feira, 3 de maio de 2021	65
LTI7538	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 16 de abril de 2021	segunda-feira, 19 de abril de 2021	36
EEF6991	26.220 Euro3 Worker	sexta-feira, 19 de março de 2021	segunda-feira, 22 de março de 2021	285
LTI7467	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 23 de abril de 2021	segunda-feira, 26 de abril de 2021	204
LMN1902	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 7 de maio de 2021	segunda-feira, 10 de maio de 2021	65
LTI7568	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 9 de abril de 2021	segunda-feira, 12 de abril de 2021	83
DJP1863	Doblo Cargo	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 1 de março de 2021	36
		sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	134
		sexta-feira, 12 de março de 2021	segunda-feira, 15 de março de 2021	97
		sexta-feira, 19 de março de 2021	segunda-feira, 22 de março de 2021	101
LMN1927	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 1 de março de 2021	100
		sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	100
		sexta-feira, 12 de março de 2021	segunda-feira, 15 de março de 2021	250
LMN1923	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 28 de maio de 2021	segunda-feira, 31 de maio de 2021	414
LTI7553	Novo Voyage TL MBV	sexta-feira, 5 de março de 2021	segunda-feira, 8 de março de 2021	63
RJW2164	Voyage 1.6L Mb5	sexta-feira, 21 de maio de 2021	segunda-feira, 24 de maio de 2021	158

Fonte: Elaboração própria com base nos relatórios de consumo constantes nos processos SEI

Considerando que o Art. 20 do Decreto 47.298/2020 veda a utilização de veículos fora de dias úteis (exceto em situações excepcionais), conforme previsto no § 1º, solicitamos ao IPEN informações acerca da utilização destes veículos nos finais de semana indicados na Tabela 5

Art. 20 - Os veículos de serviço somente poderão ser utilizados nos dias úteis e, após sua utilização, deverão ser recolhidos, por ocasião do encerramento do expediente diário ou ao término do serviço, para garagens próprias ou contratadas pela Administração, previamente designadas pelo Gestor de Transportes.

§ 1º - Em caso de comprovada necessidade do serviço, a autoridade máxima do órgão ou entidade poderá autorizar, excepcionalmente, uso de veículo fora dos dias fixados no *caput* deste artigo.

Ao preencher o Anexo II (24530461) a autarquia informou que nos finais de semana indicados os veículos oficiais sob análise não foram utilizados. No entanto, as diferenças de quilometragens marcadas nos odômetros, demonstradas na Tabela 5, indicam que os veículos foram utilizados nas datas questionadas, fato este que deve ser apurado pela autarquia.

Manifestação do Auditado

A auditada, através do Despacho 35220032, informou o seguinte:

Informamos que as viaturas são utilizadas nos horários de expediente, para fiscalização e verificação, em dias úteis, somente sendo permitido suas operacionalizações em finais de semana e feriados, mediante justificativa com programação de plano de trabalho (esporadicamente em barreiras fiscais, denúncias, plantões, aferições de campanhas), conforme disposto em DECRETO Nº 47.298 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. Quando não estão sendo utilizadas por servidores autorizados, as viaturas seguem acauteladas nas dependências deste IPER-RJ, incluindo suas regionais (espalhadas por todo o estado). No caso da Constatação 004 e Tabela 5, acusamos como improcedente a utilização em finais de semana, pois tratam-se de veículos utilizados para fiscalizações em diversos setores e atividades, com programação de viagens entre municípios e outras localidades. As diferenças de quilometragens citadas em parecer preliminar, são compatíveis com os deslocamentos, conforme apresentamos a origem de seus abastecimentos em planilha e relatório de consumo, anexos, não configurando utilização em finais de semana, como podemos perceber nos horários de abastecimentos, onde os mesmos seguem uma sequência lógica de consumo por demanda. Como exemplo temos a viatura LTI-7557, que no dia 29/01/2021 (sexta) abasteceu às 06:59h e percorreu durante todo o dia de expediente no Município do Rio de Janeiro, sendo novamente abastecida somente dia 01/02/2021 (segunda), às 14:33h, no Município de Angra dos Reis (Em cumprimento de agendamento técnico de demanda de fiscalização). Ora, obviamente o odômetro é obrigado a apresentar um aumento de quilometragem por conta do deslocamento, não configurando a utilização nos dias 30 e 31/01. Assim segue para a maioria das viaturas questionadas em Tabela 5 (No caso das viaturas sem programação de viagens intermunicipais, justifica-se o deslocamento de atendimento em diversos locais, com rotas distintas, em bairros distantes), conforme doc. (35219372) e (35217586).

Análise da CGE

Esclarecido o motivo pelo qual os veículos listados na Tabela 5 não tiveram sua utilização nos fins de semana e que a diferença de quilometragem apontada na tabela se trata do deslocamento realizado no intervalo entre o abastecimento de sexta-feira e segunda-feira seguindo, entendemos pela retirada da Recomendação 004 da versão final do relatório de auditoria.

Constatação 004 – Veículo da frota registrado em Departamento de Trânsito de outro estado

Conforme o previsto no inciso I do art. 9 do Decreto 47.298/2020, o registro de um automóvel na frota estadual constitui, entre outros atos, na inclusão na Base de Dados do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ, com a emissão da respectiva documentação.

Isto posto, compete aos Órgãos e Entidades providenciar os emplacamentos e os licenciamentos anuais, bem como verificar e atuar na manutenção da regularidade dos registros dos veículos de propriedade de

terceiros que estejam a serviço exclusivo da Administração Pública, conforme previsto no art. 10 do normativo retro mencionado.

No entanto, verificamos que o veículo de serviço Renault Kangoo Express, placa IVS3587 não está cadastrado na base estadual. Em pesquisa complementar à realizada na base de dados do DETRAN-RJ, consultamos a placa no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – Sinesp Cidadão44 e verificamos que este veículo é de Porto Alegre/RS.

Manifestação do Auditado

A auditada, através do Despacho 35220032, informou o seguinte:

Informamos que o veículo IVS-3587-Kangoo Express/Renault, tipo utilitário, é um veículo pertencente à frota própria (em nome do INMETRO), com registro de placa no estado do Rio Grande do Sul. O mesmo foi doado a este Órgão, pela Instituição Federal, por conta de convênio pactuado.

Anexo segue termo de recebimento do veículo, doc. (35217387).

O IPEM-RJ não tem autonomia para realização de transferência de jurisdição, por se tratar de um veículo com dados de propriedade de outro Órgão.

Análise da CGE

Diante das informações prestadas pelo órgão, cumpre destacar que o processo de inclusão dos dados cadastrais de um veículo na Base de Dados do DETRAN-RJ independe de transferência de propriedade, conforme consta no *site* do DETRAN/RJ através do *link* https://www.detran.rj.gov.br/_documento.asp?cod=1205. Portanto, considerando que o IPEM detém a propriedade de fato do veículo, entendemos não existir óbice para sua inclusão na base de dados estadual através do registro no DETRAN/RJ, nos termos dos artigos 9 e 10 do Decreto 47.298/2020. Sendo assim, a equipe de auditoria entende pela manutenção da Recomendação 003 no relatório final de auditoria.

Recomendação 005: Providenciar o registro do veículo em tela no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, nos termos dos artigos 9 e 10 do Decreto 47.298/2020, de forma a incluir na base de dados estadual. O prazo para atendimento desta recomendação é de 60 dias úteis a contar do recebimento do relatório final.

5. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram detectadas fragilidades no controle do consumo de combustível dos veículos do IPEM, visto que existem automóveis cujos padrões de consumo estão acima da média estipulada. Ademais, há no inventário da frota 24 veículos que não apresentaram registros de abastecimento, bem como 20 automóveis estranhos à frota. Tais veículos consumiram um total de 11.769,27 litros de combustível entre janeiro e maio, com valor faturado pela empresa no montante de R\$ 65.452,75.

Outrossim, foram identificadas possíveis inconformidades quanto ao registro de automóvel em uso pelo IPEM que não se encontra na base de dados do DETRAN-RJ uma vez que são do Rio Grande do Sul.

Por todo exposto, são necessárias ações propositivas da Administração, em observância às Recomendações emitidas, no sentido de verificar nos processos existentes onde estão as falhas na gestão da frota de

, .

Teléfono:

Via: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Brasil Telecom - Rio de Janeiro \ RJ \ CEP 50050-000

?

Referência: Processo nº 2EI-350001\003281\5051

2EI nº 43281201



Código CBC C233430A
Este documento contém informações de acesso externo. Informe o código verificador 43281201 e o URL: \\seuipg01.gol.br\seuipg01\seuipg01\externo\brb3
A autenticação deste documento pode ser feita no site



2 de agosto de 2012
JF:TS conforme portaria oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 516 e 526 do Decreto nº 7.030 de 2010
Documento assinado eletronicamente por [redacted] em 20/12/2012 às



Decreto nº 7.030 de 2 de agosto de 2010
20/12/2012 às JF:TS conforme portaria oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 516 e 526 do
Documento assinado eletronicamente por [redacted] em

!"

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2012

URL: \\www.immex.gol.br\consumidor\servicos\brb\leitura.asp

Rio de Janeiro - 21416 Rio

Sistema integrado de Gestão Organizacional, Financeira e Controladoria

URL: \\www.painelgestao.gol.br\painelgestao\prow\prober.asp

Brasil de outros encaminhamentos cabíveis.

De acordo. Encaminhe ao Sr. Controlador e posteriormente ao gestor da Base de Compromisso, sem o

alor no atendimento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de controle do IPEM
Nesse contexto, o conjunto de ações apresentadas neste Relatório de Auditoria tem o caráter de

avaliação, visando assim o aprimoramento das práticas que afetem o desempenho econômico dos órgãos públicos.